

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual do Norte do Paraná**

Portaria 009/20- PRORH Altera a composição da Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação de Docente CRES, disciplinado pelo Edital 057/20-PRORH. O Pró-Reitor de RH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital 057/20-PRORH, de 28/07/20, publicado no DIOE 10737, de 30/07/20, de abertura de Teste Seletivo para contratação de docentes em CRES e considerando: A Port. 006/20, de 28/07/20, que designou membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação de Docente CRES, disciplinado pelo Edital 057/20-PRORH; Resolve: Art. 1. Designar a servidora **Liesly S. Pini** para compor a Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação de Docente CRES, em substituição ao servidor **Wellington Ap. P. Carvalho** do CJ. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Jac. 27/08/20.

77632/2020

Universidade Estadual do Centro-Oeste

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH
DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO, DIRCOAV
EDITAL Nº 035/2020-DIRCOAV/UNICENTRO
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, no uso de suas atribuições e considerando o contido nas Resoluções nº 006-COU/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2020, e nº 110-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2020; considerando o contido no Edital nº 033-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de agosto de 2020;

considerando consulta no Departamento do Cadastro Único do Governo Federal; e

considerando os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, pleiteando isenção de pagamento da taxa de inscrição;

TORNA PÚBLICO o resultado dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, conforme relação abaixo.

1. Os candidatos cujos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição foram deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Edital nº 033-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de agosto de 2020, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário e encaminhando o original do Requerimento de Isenção, preenchido e assinado, junto à documentação de inscrição.

2. Os candidatos, cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição foram indeferidos, podem apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **28 e 31 de agosto de 2020**, via Protocolo Digital, indicando no campo Tipo do processo: "APRESENTA RECURSO" e no campo Solicitação: "Teste Seletivo - Edital 033/2020: recurso do pedido de isenção", apresentando documentos que comprovem os requisitos do edital de abertura para concessão da isenção de taxa.

3. A Diretoria de Concursos e Avaliação permanece à disposição por meio do e-mail dircoav@unicentro.br, respondendo as dúvidas dos candidatos.

LEGENDAS:

MODALIDADE DE ISENÇÃO: INSCRIÇÃO; NOME; RG; DEFERIDO?

* Candidata não identificou seu número de inscrição, conforme subitem 2.9 do Edital nº 033/2020-DIRCOAV/UNICENTRO.

(1) Candidato comprovou serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento eleitoral (eleição, plebiscito ou referendo), infringindo o subitem 3.5 do Edital nº 033/2020-DIRCOAV/UNICENTRO.

(2) Candidato comprovou que realizou apenas uma doação dentro do período de doze meses anterior à data de publicação do edital do teste seletivo, infringindo o subitem 4.5 do Edital nº 033/2020-DIRCOAV/UNICENTRO.

(4) O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

(7) NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.

1. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO: 227889; ADRIELLE CAROLINE KRINSKI; 109709506-PR; SIM. 228664; CAMILA WOLPATO LOUREIRO; 6113740391-RS; SIM. 227820; CRISTIANE DE PAULA RIBEIRO; 16980270-MG; SIM. 228885; ENNYA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE; 2737382-PI; NÃO (4). 228680; FELIPE FARRET BRUNHAUSER; 1117793768-RS; SIM. 228206; GESSECA CAMARA LUBACHEWSKI; 4107509715-RS; SIM. 228150; LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES; 10554688 - MG; SIM. 227870; LETÍCIA DOS SANTOS CAMINHA; 129927313-PR; SIM. 228486; LILIAN DA ROSA; 1091500296-RS; SIM. 228559; LUANA CRISTINA PETTER; 5098272924-RS; SIM. 227676; MARIA IRACI SOUSA COSTA; 8090302921-RS; SIM. 228699; MARIANA RIBEIRO DO AMARAL; 143415651 - PR; SIM.

RS; SIM. 228699; MARIANA RIBEIRO DO AMARAL; 143415651 - PR; SIM. 228460; MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO; 124021693-PR; SIM. 228419; NAYARA BENEDITO MARTINS DA SILVA; 14441711-MG; SIM. 228753; PAOLA MACHADO PARREIRAS; 14593571-MG; SIM. 228397; PAULO ALVES PEREIRA JÚNIOR; 4622804835-SP; SIM. 228435; PEDRO HENRIQUE DIAS VALLE; 5513472-GO; SIM. 228036; PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS; 8017006-PE; SIM. *; RAFAELA ALEIXO PINTO; 14172728-MG; NÃO (4). 227692; ROBERTA MARIA DE MOURA SOUSA; 3723943-PA; SIM. 228346; SAMANTHA FROHLICH; 123272242-PR; SIM. 228095; TATIANE NOGUEIRA GONZALEZ; 1082037233-RS; NÃO (7). **2. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL:** 228370; ANSELMO MAZUR; 101137392-PR; SIM. 227609; AVANILDE POLAK; 85073214-PR; SIM. 228230; CAMILA PIRES DE ANGELUCCI; 61368590-PR; SIM. 228907; FERNANDA SOARES PEREIRA; 111054584-PR; SIM. 228257; JEFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA; 99695439-PR; SIM. 228087; JOSÉ WANDER DE PAULA; 110735316-PR; SIM. 228389; LIANE MARIA DA SILVA; 104850049-PR; NÃO (1). 228745; WAGNER HENRIQUE NERES FIUZA; 103227402-PR; SIM. **3. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE:** 228796; ANDERSON JOSÉ LARA; 100620090-PR; NÃO (2). 228192; ANDERSON SZEUCZUK; 99475650-PR; SIM. 227536; ANDRIEL DAL PIZZOL; 100857219-PR; SIM. 228583; CAMILA ZANESCO; 5652246-SC; SIM. 227900; GIOVANA HIGINIO DE SOUZA; 10183954-0-PR; SIM. 227900; GIOVANA HIGINIO DE SOUZA; 10183954-0-PR; SIM. 228532; ITALO RIBEIRO LEMES; 434683024-SP; SIM. 227617; JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES; 107545565-PR; SIM. 228109; MICHELY LOPES NUNES; 1097884397-RS; NÃO (2). 227781; SAMUEL JUNGLES DE CAMARGO; 110324928-PR; SIM.

Publique-se.

Guarapuava, 27 de agosto de 2020.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

77615/2020

Secretaria da Segurança Pública**EDITAL Nº 001/2020 – SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014, bem como da autorização governamental constante no protocolo nº 16.126.040-1, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária nas funções de Psicólogo, Assistente Social e Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental, para o Programa de Saúde Mental da SESP e Médicos Psiquiatras para a Junta Médica da Polícia Militar do Paraná, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos de unidades vinculadas a Secretaria de Segurança Pública, exclusivamente para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014, Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislações correlatas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos termos previstos no Artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições exigidos para a contratação, pois ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos contidos neste, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A comprovação de títulos, a confirmação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização do contrato e a assinatura do contrato serão organizados pela SESP, conforme cronograma contido no presente e a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS por meio dos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br, através do ícone/banner em destaque, e www.dioe.pr.gov.br, no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado – D.O.E.

1.7. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.8. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Estadual, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu conteúdo, para o seu término.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o ho-

rário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos e cronogramas dos Editais de convocação deste certame.

1.11. Será designada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, em ato próprio, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de coordenar e realizar o processo seletivo.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

2.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigida à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio de protocolo eletrônico Oficial do Estado, contados a partir do dia 31/08/2020, data da publicação de seu objeto, nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos, até 15h00 do dia 04/09/2020. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e protocolada no período previsto neste edital.

2.2. Poderá haver interposição à(s) norma(s) do presente Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, contra a classificação provisória e contra a avaliação da documentação apresentada nos prazos e normas aqui discriminados.

2.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigidos à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio de protocolo eletrônico Oficial do Estado, contados a partir data da publicação de seu objeto, nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e protocolado no período previsto neste edital.

2.4 Os recursos deverão ser apresentados:

Com argumentação lógica e consistente;

Escritos em letra de forma ou digitados;

Dentro do prazo estipulado;

Específicos para cada objeto de recurso;

Com nome do candidato, número de inscrição, a função pretendida e assinatura do candidato.

2.5. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o resultado do julgamento será divulgado nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

2.7. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2.8. Não serão recebidos, recursos interpostos fora do prazo e que não estejam protocolados na forma orientada no presente Edital.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA: PROGRAMAÇÃO E DATAS

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, devendo ser realizado, no endereço eletrônico www.seguranca.pr.gov.br , no período estipulado.
Inscrições	As inscrições poderão ser realizadas das 10h de 09/09/2020 até as 17h de 22/09/2020 no endereço eletrônico www.seguranca.pr.gov.br
Comprovante de Inscrição	23/09/2020
Publicação da Classificação Provisória	Até a data de 25/09/2020, nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E.
Prazo de Recursos	Do dia 28/09/2020 as 15h00 do dia 29/09/2020.
Resultado dos Recursos	01/10/2020 nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E.
Classificação Final	Até a data de 01/10/2020 - publicação nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E.
Convocação para Apresentação de Requisitos de Ingresso, Títulos e Ficha Cadastral.	O candidato deverá encaminhar os títulos via e-Protocolo eletrônico Oficial do Estado, disponível no site Paraná Inteligência Artificial - PIÁ, conforme datas e horários divulgados em Edital, a ser publicado nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E..
Resultado da Avaliação dos Títulos e documentos de Ficha Cadastral.	Conforme Edital, a ser publicado nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E..
Convocação para Apresentação de todos os documentos dos Itens 6 e 9.	Conforme datas e horários contidos em Edital, a ser publicado nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E., devendo todos os documentos dos Itens 6 e 9, originais e cópias.
Previsão do início do exercício da função.	20/10/2020
A comprovação de títulos e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da SESP, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.	

As datas apresentadas no cronograma acima poderão ser modificadas. Em caso de alterações, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br, através do ícone/banner em destaque, e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E.

DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, ATRIBUIÇÕES, DEVERES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Serão oferecidas 85 (oitenta e cinco) vagas, sendo 57 (cinquenta e sete) vagas para a função de Psicólogo, 15 (quinze) vagas de Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental, e 13 (treze) vagas de Assistente Social, conforme Quadro de Distribuição de Vagas nas seções de atuação na cidade sede.

4.1. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, até o limite máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar nº 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014.

4.2. A carga horária para os Médicos será de 20 (vinte) horas semanais, conforme legislação vigente e horário de trabalho definido pela SESP.

4.3. A carga horária para o Psicólogo e o Assistente Social será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme legislação vigente e horário de

trabalho definido pela SESP.

4.4. As vagas são as constantes no quadro abaixo, de acordo com os Comandos da Polícia Militar e as Subdivisões da Polícia Civil, Científica e DEPEN:

Quadro de Distribuição de Vagas

Município de atuação	Psicólogos	Assistentes Sociais	Médicos Psiquiatras e/ou especialistas em saúde mental	Médicos psiquiatras para a Junta Médica
Curitiba e Região Metropolitana*	20	3	3	2
Guarapuava	2	1	1	-
Francisco Beltrão	2	1	1	-
Foz do Iguaçu	2	1	1	-
Umuarama	2	-	-	-
Paranavaí	2	-	-	-
Maringá	2	2	2	-
Londrina	2	2	2	-
Jacarezinho	2	-	-	-
Ponta Grossa	2	2	2	-
Campo Mourão	2	-	-	-
Apucarana	2	-	-	-
Telêmaco Borba	2	-	-	-
Cascavel	2	1	1	-
Paranaguá	2	-	-	-
Rolândia	1	-	-	-
Cornélio Procopio	1	-	-	-
Cruzeiro do Oeste	1	-	-	-
União da Vitória	1	-	-	-
Lapa	1	-	-	-
Pato Branco	1	-	-	-
Toledo	1	-	-	-
São Mateus do Sul	1	-	-	-
Mal Cândido Rondon	1	-	-	-
TOTAL	57	13	13	2

* As vagas são para os municípios de Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo e Piraquara.

4.4.1. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no município escolhido no ato da inscrição, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme Quadro de Distribuição de Vagas, acima.

4.4.2. Os profissionais serão lotados nas cidades sede, porém, deverão realizar as funções estabelecidas neste edital dentro da área de abrangência dos batalhões e das subdivisões.

4.4.3. Os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens conforme necessidade do serviço.

4.4.4. Os locais de trabalho nas cidades que possuem mais de uma vaga serão definidos a critério da SESP.

4.4.5. De acordo com a evolução do Programa de Saúde Mental poderá ser necessário realocar o profissional em outras unidades, no mesmo município.

4.5. A remuneração e o requisito mínimo de escolaridade para cada função são estabelecidos da seguinte forma:

Função:	Psicólogo
Requisitos Mínimos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.657,27 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Número de vagas:	57 (cinquenta e sete)
Função:	Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental
Requisitos Mínimos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria ou em Saúde Mental, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
Remuneração:	R\$ 3.657,27 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais.
Número de vagas:	13 (treze)
Função:	Assistente Social
Requisitos Mínimos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.657,27 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Número de vagas:	13 (treze)
Função:	Médico Psiquiatra para Junta Médica em Curitiba
Requisitos Mínimos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria ou em Saúde Mental, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
Carga Horária:	20 (vinte) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.657,27 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Número de vagas:	02 (duas)

4.6. Atribuições da Função:

4.6.1. Psicólogo:

- prestar o acolhimento psicológico ao público-alvo e realizar o encaminhamento, se for o caso, para as organizações de saúde ou clínicas conveniadas;
- acompanhar junto às organizações de saúde e clínicas conveniadas o tratamento do servidor;
- elaborar documentação técnica relacionada ao acolhimento psicológico;
- exercer sua prática profissional em consonância com as normas e diretrizes das instituições vinculadas à Secretaria de Segurança Pública e com o código de Ética Profissional da categoria;
- ministrar cursos e palestras para o público-alvo nas instituições vinculadas à Secretaria de Segurança Pública;
- executar ações preventivas na área de saúde mental e qualidade de vida dos servidores;
- realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários e familiares;
- articular entre os demais setores das políticas públicas;
- realizar avaliação psicológica bem como o desenvolvimento de ações decorrentes dos resultados obtidos;
- criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;
- realizar atendimentos psicoterapêuticos adulto e infantil, registrando em prontuários conforme norma em vigor.
- trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas portadoras de transtorno mental e no planejamento de políticas de prevenção.
- realizar deslocamento para atendimento de ocorrências de incidente crítico quando solicitado pela coordenação técnica das instituições correspondentes à área de atuação.
- emitir relatórios e laudos quando solicitados pelas instituições vinculadas ou pelo judiciário
- realizar atividades inerentes a Psicologia clínica, organizacional e comunitária.
- realizar outras atividades correlatas de acordo com a necessidade apresentada pela coordenação técnica do Programa de Saúde Mental.
- realizar procedimentos administrativos em conformidade com as normas em vigor.
- cumprir as metas estabelecidas.

4.6.2. Médico Psiquiatra e/ou Especialista em Saúde Mental:

- efetuar atendimento integral à saúde mental;
- elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva;
- participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva
- prestar atendimento médico aos pacientes, prescrevendo e trabalhando na adesão terapêutica;
- trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas portadoras de transtorno mental e no planejamento de políticas de prevenção;
- realizar atividades educativas com grupo, desenvolvendo ações de prevenção junto ao público alvo;
- realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, acompanhando a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- emitir relatórios e laudos quando solicitados pelas instituições vinculadas ou pelo judiciário;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- realizar deslocamento para atendimento de ocorrências de incidente crítico quando solicitado pela coordenação técnica das instituições correspondentes à área de atuação.
- realizar outras atividades correlatas de acordo com a necessidade apresentada pela coordenação técnica do Programa de Saúde Mental.
- atuar em juntas médicas de acordo com designação de ato do Sr Secretário de Segurança.
- realizar procedimentos administrativos em conformidade de as normas em vigor.
- cumprir as metas estabelecidas.

4.6.3. Assistente Social:

- prestar orientações (individuais e coletivas) e/ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações;
- elaborar relatórios sociais, pareceres, visitas domiciliares e realizar encaminhamentos para instituições da rede;
- articular entre os demais setores das políticas públicas;
- acompanhar junto às organizações de saúde e clínicas conveniadas o tratamento do servidor;
- identificar a situação socioeconômica e familiar dos usuários com vistas à construção do perfil socioeconômico, para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção;
- realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários e familiares;
- realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais;
- trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde;
- criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;
- registrar os atendimentos sociais em prontuário com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional.
- emitir relatórios e laudos quando solicitados pelas instituições vinculadas ou pelo judiciário
- realizar deslocamento para atendimento de ocorrências de incidente crítico quando solicitado pela coordenação técnica das instituições correspondentes à área de atuação.
- realizar outras atividades correlatas de acordo com a necessidade apresentada pela coordenação técnica do Programa de Saúde Mental.
- realizar procedimentos administrativos em conformidade de as normas em vigor.
- cumprir as metas estabelecidas.

4.6.4. Médico Psiquiatra para atuar na Junta Médica:

- assessorar o Presidente da JM;
- executar a inspeção de saúde do pessoal da Corporação;
- assinar, com outros médicos-peritos, os laudos de inspeção de saúde;
- cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às inspeções de saúde;
- assessorar o Presidente da JM na definição dos requisitos psíquicos e físicos necessários ao exercício das atividades institucionais e ao ingresso na Corporação;
- participar de reuniões de caráter médico, mediante convocação do Presidente da JM;
- propor ao Presidente da JM as medidas tendentes a aperfeiçoar os trabalhos de inspeção de saúde;
- executar inspeção de saúde em candidato a ingresso na Corporação ou em praça especial ou praça sem estabilidade, que haja desertado, para fins de reinclusão;
- executar inspeção de saúde em ascendente, descendente e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, e cônjuge, na constância do casamento, do militar estadual para fins de licença para tratamento da saúde de pessoa da família;
- conceder de ofício afastamento do serviço por até quinze dias, consecutivos ou não, a militar estadual;
- exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor de Saúde e pelo Presidente da JM.

4.7. Deveres da Função:

Assiduidade; pontualidade; urbanidade; discrição; lealdade; respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência; guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.seguranca.pr.gov.br.

5.1.1. É necessário possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

5.1.2. O candidato deve possuir ou fazer cadastro prévio no Sistema PSS para realizar a inscrição, sendo responsável pela conferência e atualização de seus dados.

5.1.3. A realização do cadastro no sistema PSS não implica na inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.4. Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.

5.1.5. Para cadastro e inscrição o candidato deverá utilizar o sistema de Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no site da SESP (www.seguranca.pr.gov.br) junto ao link destinado a informações do presente Processo Seletivo para o PSS - Psicólogo, Assistente Social e Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental.

5.1.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar por inscrever-se em 01 (uma) única Cidade Sede, conforme item 5.4 - Quadro de Distribuição de vagas, observando se existe a vaga para a qual pretende se inscrever.

5.1.7. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

5.1.8. Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

5.1.9. Os dados serão salvos e a inscrição será efetuada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

5.1.10. O comprovante de inscrição válido, que deve ser apresentado no momento da comprovação de títulos.

5.1.11. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

5.1.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema PSS e enviar por e-mail para psssaudemental@sesp.pr.gov.br acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, impreterivelmente, às 13h do dia 22/09/2020.

5.1.13. O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.1.14. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.1.15. Não haverá inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, bem como não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio não estabelecido neste Edital.

5.1.16. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.17. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.

5.1.18. O candidato deverá fazer sua inscrição por meio da página eletrônica www.seguranca.pr.gov.br, no ícone/banner em destaque “Processo Seletivo para profissionais de Saúde Mental”, para uma das funções descritas neste Edital, informando todos os dados solicitados.

5.1.19. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

5.2.1. De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas na função, em cada região administrativa que for abrangida.

5.2.2. Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá indicar essa opção exclusivamente no ato da inscrição.

5.2.3. Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no PSS e de todos os efeitos dela decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.2.4. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se chamados para a apresentação dos documentos para a contratação, respeitados os procedimentos deste Edital, deverão apresentar, também, a Autodeclaração conforme o modelo disponível no Anexo II deste Edital.

5.2.5. Nos termos do que prevê a Lei Estadual nº 14.274/2003, o critério utilizado para assegurar o direito de concorrer à vaga reservada ao Afrodescendente. O candidato deve se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, sendo que, detectada eventual falsidade na declaração a que se refere o artigo 4º da mencionada lei, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, conforme artigo 5º da mesma.

5.2.6. Os candidatos inscritos na categoria afrodescendente concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação no PSS.

5.3. INSCRIÇÃO NA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.3.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações.

5.3.2. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3.3. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.3.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas legislações vigentes (Lei Federal nº 13.146/2015 e Legislação Estadual nº 13.456/2002 e 18.419/2015).

5.3.5. Para fazer jus às vagas de que trata o Item 4.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

5.3.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da convocação junto a Ficha Cadastral, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças –CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.8 deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina –CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) não será considerado laudo médico ilegível.

h) autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo II do presente Edital.

5.3.9. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.3.11. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 5.3.8. ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.4.1. O candidato inscrito como afrodescendente ou pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.4.2. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.4.3. Os inscritos concorrem às vagas com aqueles inscritos para a mesma cidade, sendo a reserva de vagas de cotas, específicas para cada cidade de candidatura.

6. REQUISITOS DE INGRESSO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO**6.1. Requisitos de Ingresso**

6.1.1. Para a Função de Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental: Graduação completa em Medicina com conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria ou em Saúde Mental, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.1.2. Para a Função de Psicólogo: Graduação completa em Psicologia, em instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da

Educação; registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

6.1.3. Para a função de Assistente Social: Graduação completa em Serviço Social, em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

6.1.4. Serão aceitos somente diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos superiores emitidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo MEC.

6.1.5. Quando não apresentado o diploma de curso superior, será aceita certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar com data de colação de grau, acompanhado de original e fotocópia ou documento com autenticação digital.

6.1.6. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC.

6.1.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar os requisitos de ingresso, conforme Edital de convocação.

6.1.8. A titulação informada pelo candidato, deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos do Anexo I.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, é vedada a transferência ou realocação para Região Administrativa diversa da que optou por ocasião da inscrição no PSS.

6.2. Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1. Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional Anexo I do presente Edital.

6.2.2. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, original e cópia, emitida por instituição de ensino credenciada, até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado. A comprovação de títulos deverá ser realizada, inicialmente, por meio eletrônico. Devendo o candidato aprovado e convocado para a contratação, entregar os documentos originais no local em que irá se apresentar para exercer a função.

6.3. Tempo de Serviço

6.3.1. Serão consideradas e pontuadas as experiências profissionais nas áreas de formação profissional até o limite de 50 (cinquenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado que deverá ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo I), e especificações contidas neste Edital.

6.3.2. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerando o período entre 30/08/2010 a 30/08/2020, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

6.3.3. O tempo de serviço prestado deverá ser informado na inscrição.

6.3.4. O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

6.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

6.3.6. O tempo informado pelo candidato, no momento da inscrição deverá ser comprovado na data marcada para a Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.7. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.8. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses na soma total do tempo de serviço será convertida em ano completo pelo sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

6.3.9. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, Requisito de Ingresso, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente item.

6.3.10. O Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios e pontuação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, sobre tempo de serviço e títulos de aperfeiçoamento profissional.

7. DO RESULTADO

7.1. Da Classificação Provisória

7.1.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.

7.1.2. As listas de classificação serão divulgadas por município de inscrição.

7.1.3. A publicação da classificação será feita em 03 (três) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência, a segunda lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira lista com a pontuação das pessoas com deficiência.

7.1.4. No dia 25/09/2020 será publicada a Classificação Provisória nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E.

7.1.5. Os recursos devem obedecer a prazos e critérios definidos no presente Edital.

7.2. Do Desempate

7.2.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741 de 01/10/2003;

7.2.2. A idade declarada pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser comprovada quando do chamamento à apresentação de títulos, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Dos Recursos

7.3.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

7.3.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário do Anexo III.

7.3.3. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.

7.3.4. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, via protocolo oficial do estado (e-protocolo) conforme cronograma, impreterivelmente.

7.3.5. Não serão analisados os recursos que não atendam ao item 7 ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

7.3.6. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.3.7. Os Recursos serão analisados pela comissão constituída especificamente para este fim - Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - designada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concursos Públicos - D.O.E..

7.4. Da Classificação Final

7.4.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site www.seguranca.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concurso - D.O.E.

8. DA COMPROVAÇÃO

8.1. Dos requisitos de Escolaridade:

Os documentos para a comprovação de escolaridade e títulos devem obedecer os critérios: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de graduação - acompanhado de histórico escolar (original).

8.2. Dos documentos para comprovação de aperfeiçoamento profissional:

8.2.1. Para o curso de Graduação, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias de Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, conforme legislação vigente à época do curso.

8.2.2. Para curso de Pós Graduação (especialização) a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias de Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de Lato sensu ou Stricto sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007.

8.2.3. Os documentos referentes a Cursos de Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós Doutorado, apresentação de originais e fotocópias, realizados no exterior, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.3. Dos documentos para comprovação de tempo de serviço:

8.3.1. No caso de contratado pelo setor público, Estadual, Municipal, Federal e Distrital, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de original e fotocópia de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço conforme estabelecido no presente Edital, com carimbo do CNPJ do órgão emissor. No documento comprobatório, o período deverá constar as datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa.

8.3.2. A comprovação dos títulos de tempo de serviço prestado no setor privado ocorrerá mediante apresentação do original e fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

8.3.3. Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal, na qual fique comprovada a função correlata conforme atribuições descritas com a função a qual se inscreveu.

8.3.4. Todos os títulos e/ou experiência profissional deverão ser entregues em uma única vez, no ato da sua exigência, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

8.3.5. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

São requisitos para a contratação:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
Apresentar documentação legal que comprove as informações registradas na inscrição conforme estabelecido neste Edital;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal e na esfera administrativa, se servidor público;

Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Uma fotografia 3x4 recente (2020);
Carteira de Identidade, conforme Item 5.11.9 (original e duas cópias);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (original e duas cópias);
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
Comprovante de endereço atual (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da Agência e Conta;
Certificado de Conclusão de Curso Superior (original e cópia ou cópia autenticada);
Atestado de Saúde, expedido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições físicas para desempenhar as funções e as respectivas atribuições constantes no Item 4 do presente Edital e que não integre Grupo de Risco da COVID-19, conforme Decreto nº 4.230/2020;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
Autodeclaração conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, no caso dos candidatos classificados e convocados na qualidade de pessoa afrodescendente e pessoa com deficiência;
Originais dos documentos enviados para a Prova de Títulos;
Título de Eleitor (original e cópia);
Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br;
Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida(s) pela(s) Secretaria(s) de Estado de Segurança Pública da(s) unidade(s) da Federação em que tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum Estadual e Federal criminal, incluindo Vara de Execuções Penais, da Justiça Militar da União, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência e profissional do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais, da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) região(ões) na(s) qual(ais) o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos, devendo ser apresentado documento original;
Declaração por escrito de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 2.141/08, na Lei Estadual nº 13.047/01, e na Lei nº 8.429/92;
Declaração, com firma reconhecida, com indicação de haver sido ou não, em todo o território nacional, indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público, excepcionando-se os casos em que tenha sido absolvido. Na mesma declaração, atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Para os candidatos que foram servidores públicos, deverá ser apresentada certidão NEGATIVA expedida pelo órgão correicional atestando a inexistência de processos administrativos ou sindicâncias pendentes ou concluídas nos últimos 05 (cinco) anos;
Ficha Cadastral, preenchida e assinada, que será disponibilizada quando da convocação por meio do site <http://www.seguranca.pr.gov.br>;
Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição conforme estabelecido neste Edital;
Extrato da consulta à qualificação cadastral do eSocial;
Declaração de Benefício emitida pelo INSS;
Declaração, preenchida e assinada, de que não integra o Grupo de Risco previsto no artigo 7º, §2º, do Decreto 4.230/2020.

9.3. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado, convenção a rescisão contratual.

9.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função, especificados neste Edital ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Verificada a falsidade dos documentos apresentados, em qualquer momento do certame, na qualidade de candidato ou contratado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. E também como contratado.

9.6. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado no site da SESP <http://www.seguranca.pr.gov.br> e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concurso - D.O.E..

9.7. Nesse momento serão divulgados os endereços para entrega dos documentos comprobatórios.

9.8. Nas cidades onde houver mais de uma vaga, a escolha da opção pelo local de trabalho será realizada pelos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

9.9. A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade e conveniência e oportunidade da administração.

9.10. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

9.11. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

9.12. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados;

9.13. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar documento que ateste registro de ocorrência em órgão policial, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.

9.14. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, até o máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar nº 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014.

9.15. Não haverá prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos, bem como não haverá prorrogação para a realização do contrato em regime especial.

9.16. Todos os contratados deverão passar por uma capacitação, que será realizada em Curitiba, por um período de 5 (cinco) dias, em data definida pela SESP.

DA NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Será vedada a contratação, para o candidato nas seguintes situações:

Na inscrição, informar Escolaridade e/ou Aperfeiçoamento Profissional e/ou Tempo de Serviço que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 7º, da Lei Complementar nº 108/2005;

Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;

Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;

Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 bem como nos termos dos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância, nos últimos 02 (dois) anos;
Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
Não apresentar a documentação exigida e declarada;
Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema PSS.
Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento de pena.
Fizer declaração falsa ou inexata.
O candidato que alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital.
Faltar ou chegar atrasado no local da convocação.
10.2. O contrato será rescindido, caso o contratado apresente qualquer situação no item 11.

DOS CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Além das condições previstas em cada fase do PSS, será desclassificado o candidato que:
a) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos para embarçar a realização do PSS;
c) não atender à chamada para contratação na data estipulada;
d) desrespeitar, de qualquer modo, qualquer membro ou integrante da Comissão de Concurso ou candidato concorrente;
e) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva durante qualquer etapa ou fase do PSS;
f) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, quaisquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
g) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao PSS;
h) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases em desacordo com o previsto no presente Edital.
11.2. O candidato, se contratado e desclassificado nos termos do subitem anterior, terá seu contrato tornado sem efeito e, se já no exercício efetivo da função, será submetido a processo administrativo.
11.3. Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de contratação ou aprovação em qualquer fase se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.
12.2. O prazo de validade do PSS será de 01(um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio www.seguranca.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Suplemento de Concurso - D.O.E. e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.
13.4. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108/2005, observada a ampla defesa e o contraditório.
13.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas.
13.6. É dever do candidato manter atualizados os seus dados pessoais (endereço, telefone, e-mail) no prazo de validade do PSS, no Portal do Candidato.
13.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data inicial de vigência contratual.
13.8. O não comparecimento do candidato ou ausência no envio de documentos, dentro dos prazos previstos no Edital, implicará na exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
13.9. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado, correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de títulos, contratação e assunção da função.
13.10. Ficam aprovados os Anexos como parte integrante deste Edital.
13.11. Não haverá escolha de vagas por parte do candidato, ficando a critério da conveniência e interesse da Administração a lotação nas unidades regionais.
13.12. Os casos omissos serão resolvidos resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada para este fim por Resolução Secretarial.
13.13. Os candidatos não convocados passam a integrar um cadastro de reserva, caso ocorra vacância ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.
13.14. As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados no presente Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
13.15. A data de realização de qualquer uma das fases ou etapas que compõem o PSS poderá ser alterada, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como, por exemplo, decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus). Nesse caso, a SESP convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
13.16. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PSS, dele não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
13.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2020 – SESP

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
6.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			

a) Residência médica em psiquiatria, com certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, registrado no Sistema da Comissão Nacional dos Médicos Residentes (CNRM)	10
b) Cursos de Especialização (pós-graduação) de no mínimo 360 hs, com devido Certificado, em quaisquer áreas da saúde	5	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
c) Cursos de Mestrado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, em quaisquer áreas da saúde	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
d) Cursos de Doutorado e ou Pós Doutorado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC - ou revalidado em território nacional se obtido no exterior - em quaisquer áreas da saúde	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
f) Publicação de artigo científico em revistas indexadas	5	Comprovação da publicação de artigo científico juntamente com a revista	10
6.3 TEMPO DE SERVIÇO - (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)			
Experiência Profissional -Tempo de serviço	10 pontos por ano	1- Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do CNPJ. Deverá constar a data início e fim no formato (dd/mm/aaaa) 2- Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (paginas de identificação do empregado).	50
TOTAL			100

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019 - SESP

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, Estado _____, filho(a) de _____, residente(a) em _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, CONVOCA(DO)A pela lista de pessoas afrodescendentes para comprovação de títulos e atos contratuais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2020-SESP, declaro, sob as penas da lei, que sou afrodescendente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 -Código Penal -Falsidade ideológica.Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Saúde Mental para a função de _____, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, no Art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, declaro ter deficiência _____ e solicito a minha participação neste certame dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente das sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis em caso de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

